

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

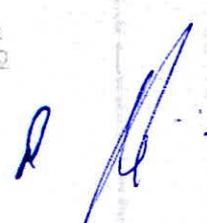
Trata-se de análise por parte da Comissão Especial Eleitoral, criada e com competências definidas na forma da RDP nº 019/18, no sentido de determinar o colégio eleitoral apto a participar da Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral que acontecerá no dia 27 de abril de 2018, bem como praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo eleitoral deflagrado.

Após verificação dos documentos inerentes aos filiados da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, constatou-se, para efeitos de cumprimento dos artigos 42, I, c/c 101 do Estatuto, que o colégio eleitoral definido pela RDP nº 022/18 (publicada em 13/04/2018) e confirmado na sua quase totalidade pela RDP nº 023/2018 (publicada em 17/04/2018), atende plenamente aos preceitos estatutários referenciados.

Por esta razão, utilizamo-nos da relação definida pela RDP nº 022/18 (publicada em 13/04/2018)¹ e confirmada quase na totalidade pela RDP nº 023/2018 (publicada em 17/04/2018)², nos remetendo exclusivamente a está última (RDP nº 023/18) para determinar o colégio eleitoral e, consequentemente, o rol dos filiados que se encontram aptos a exercerem o direito a voz e voto na Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral que acontecerá no dia 27 de abril de 2018.

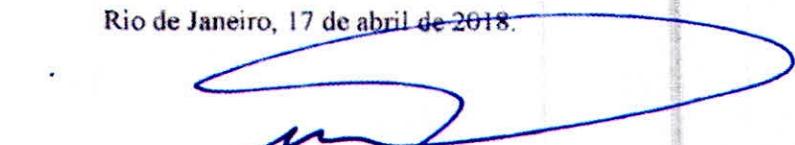
¹<http://www.ferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=http%3A%2F%2Fferj.azurewebsites.net%2Fadmin%2FAzureStorage%2FGetDocument%3Fpath%3D2018%2F4%2F16%2F9dc87118-25bf-81cf-a551-73037fbab40.pdf&titulo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20Presid%C3%AAncia%20m%20022%2F18%20-%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Filiados%20para%20a%20AGO%20Administrativa%20Prevista%20ela%20Art%202024%2C%20%C2%A72%C2%BA%20do%20Estatuto&extensao=pdf>

²http://www.ferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=http%3A%2F%2Fferj.azurewebsites.net%2Fadmin%2FAzureStorage%2FGetDocument%3Fpath%3D2018%2F4%2F17%2F80553393_5587-4044-a485-26ae8600d1ef.pdf&titulo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20Presid%C3%AAncia%20m%20023%2F18%20-%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Filiados%20para%20a%20AGO%20Administrativa%20Prevista%20ela%20Art%202024%2C%20%C2%A72%C2%BA%20do%20Estatuto%20para%20o%20dia%2026%2F04%2F2018&extensao=pdf



Outrossim, fica estabelecido, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 14, §2º, incisos I a VI do Estatuto, que os componentes das chapas pretendentes ao pleito eleitoral deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não possuem os impedimentos descritos pelo citado dispositivo estatutário.

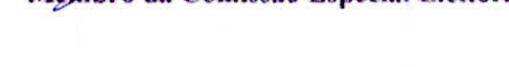
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018.


Dr. Mauricio Corrêa da Veiga
Presidente da Comissão Especial Eleitoral


Dr. Felipe Beviláqua Souza
Membro da Comissão Especial Eleitoral


Dr. José Teixeira Fernandes
Membro da Comissão Especial Eleitoral


Dr. Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira
Membro da Comissão Especial Eleitoral


Dr. Luciano Henrique A. B. Hostins
Membro da Comissão Especial Eleitoral